



PARCERIA FIRMADA COM:

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA () MUNICIPAL () ESTADUAL () FEDERAL

ADMINISTRAÇÃO PRIVADA (X) EMPRESA () INSTITUIÇÃO SOCIAL

OUTRO () QUAL? _____

Organização da Sociedade Civil: AMAES – Associação dos Amigos dos Autistas do Estado do Espírito Santo

CNPJ: 04.889.666/0001-01

Parceiro: UVV

Dados da parceria

Nome interno da AMAES para identificação da parceria: Convênio de Estágio

Tipo de documento da parceria (Termo de fomento, colaboração, parceria, contrato, entre outros): Termo de Cooperação

Número do documento: -

Número do processo (caso existente): -

Objeto: O presente instrumento de convênio tem por objeto: a) A concessão de estágio curricular, na modalidade OBRIGATÓRIO, no âmbito da organização CONCEDENTE, aos alunos da INSTITUIÇÃO DE ENSINO regularmente matriculados no curso de Psicologia e que venham frequentando as aulas do seu respectivo curso. b) Oportunizar que a CONCEDENTE participe do processo de complementação do ensino e da aprendizagem; c) Promover a interação dos docentes e discentes da INSTITUIÇÃO DE ENSINO nos setores de atuação da CONCEDENTE, colimando a troca de conhecimentos técnicos, científicos e informações relativas às necessidades e interesses de ambos, bem como a implantação e desenvolvimento de projetos e programas de extensão acadêmica

Valor total da parceria: R\$ 0

Valor Parceiro: R\$ 0

Valor AMAES: R\$ 0

Data da assinatura: 24/02/2025

Início da vigência: 24/02/2025

Término da vigência: 24/02/2030

Despesas com equipe de trabalho

Funções desempenhadas pela equipe: -

Remuneração prevista para o exercício: -

Valor total da remuneração: -

Repasse dos recursos

Valor total liberado: -

Data: -

Prestação de contas

Data prevista para apresentação: -

Data da apresentação: -

Prazo para análise da prestação de contas: -

Resultado da análise da prestação de contas: -



CONVÊNIO DE ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO

1. INSTITUIÇÃO DE ENSINO: UNIVERSIDADE VILA VELHA, instituição integrante do sistema federal de ensino, credenciada pela Portaria/MEC nº 1.767, de 20 de dezembro de 2011 (DOU 21/12/2011), mantida **pela SOCIEDADE EDUCAÇÃO E GESTÃO DE EXCELÊNCIA/VILA VELHA LTDA (Nome Fantasia: SEGEX UUV ON LTDA)**, CNPJ nº 37.745.762/0001-27 (MATRIZ), com campus Central estabelecido no Município de Vila Velha (ES), na Avenida Comissário José Dantas de Melo, nº 21 – Boa Vista, CEP 29.102-770, representada pela Reitora, professora **DENISE COUTINHO ENDRINGER** ou quem por este for designado.

1.1 CONCEDENTE: - AMAES - ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DOS AUTISTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO			
CNPJ: 04.889.666/0001-01		Ramo de atividade: Atividades de associações de defesa de direitos sociais	
Endereço: Av. Fernando Ferrari		Nº: 2115	Bairro: Goiabeiras
CEP.: 29.075-041	Município: Vitória	UF: ES	Telefone: (27) 99924-4485
Nome do Representante: Pollyana Paraguassú Posse		CPF: 04371784712	
Cargo: Presidente			
E-mail: pollyana@amaes.org.br ou desenvolvimento@amaes.org.br			

As partes acima qualificadas em estrita observância às disposições da Lei nº 11.788, de 25.09.2008, publicada no Diário Oficial da União de 26.09.2008, resolvem celebrar convênio que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

2. DO OBJETO: O presente instrumento de convênio tem por objeto:

- A concessão de estágio curricular, na modalidade **OBRIGATÓRIO**, no âmbito da organização **CONCEDENTE**, aos alunos da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** regularmente matriculados no curso de **Psicologia** e que venham frequentando as aulas do seu respectivo curso.
- Oportunizar que a **CONCEDENTE** participe do processo de complementação do ensino e da aprendizagem;
- Promover a interação dos docentes e discentes da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** nos setores de atuação da **CONCEDENTE**, colimando a troca de conhecimentos técnicos, científicos e informações relativas às necessidades e interesses de ambos, bem como a implantação e desenvolvimento de projetos e programas de extensão acadêmica.

2.1 DAS METAS: Aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

3. TERMO DE COMPROMISSO: Será firmado Termo de Compromisso de Estágio (TCE) que, relativamente a cada estágio, particularizará a relação jurídica existente entre o Estagiário, a Concedente e a Instituição de Ensino.

3.1. Cada TCE deverá ser instruído com o Plano de Atividades do Estagiário e homologado pela Instituição de Ensino quanto à adequação das respectivas condições à proposta pedagógica do curso.

3.2. A implantação de projetos e programas de extensão acadêmica deverá ser formalizada através de instrumento jurídico apropriado (termo aditivo), observado o respectivo plano e cronograma de trabalho.

4. DURAÇÃO E JORNADA DE ESTÁGIO: A duração do estágio de, no máximo, 02 (dois) anos, bem como a jornada de atividade, que não poderá exceder a 06 (seis) horas, limitada a 30 (trinta) semanais, será definida no Termo de Compromisso.

4.1. O estágio referente aos cursos que alternam teoria e prática, nos períodos em que não estão programadas aulas presenciais, poderá ter jornada de até 40 (quarenta) horas semanais.

4.2. Fica, expressamente, vedado o acúmulo de estágios, a adoção de jornada e módulo semanal superior ao limite estabelecido neste instrumento de convênio bem como a realização de atividade de estágio no horário noturno, nos dias de domingo e feriado.

5. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete a INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

- a) Elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação do estágio de seus educandos;
- b) Avaliar as instalações da parte concedente e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;
- c) Estabelecer e validar as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estagiário e ao horário e calendário;
- d) Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
- e) Contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado;
- f) Responder pela aplicação ao estagiário da legislação referente à saúde e segurança no trabalho;
- g) Exigir do estagiário a apresentação periódica, em prazo não superior a 06 (seis) meses, de Relatório de Atividades;

5.2. Compete à **CONCEDENTE**

- a) Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- b) Indicar funcionário, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para supervisionar e orientar até 10 (dez) estagiários, simultaneamente;
- c) Enviar a instituição de ensino com periodicidade mínima 06 (seis) meses, Relatório de Atividades, com vista obrigatória ao estagiário;
- d) Franquear o acesso dos professores orientadores ao local do estágio para avaliação das instalações, acompanhamento e supervisão das atividades do estagiário;
- e) Disponibilizar instalações, acervo de fichas, prontuários e informações sobre pacientes internados (caso se aplique);
- f) Por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
- g) Prestar informações sobre oportunidades de estágio curricular obrigatório ou não-obrigatório no âmbito de sua organização empresarial;
- h) Comunicar a instituição de ensino, por escrito, quaisquer irregularidades na execução das atividades de estágio concedendo prazo para saná-las.

6. COORDENAÇÃO DO CONVÊNIO: Para constituir a Coordenação Técnica e Administrativa do presente convênio fica indicado pela **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** o (a) Senhor (a) Marcello Pereira Nunes e pela **CONCEDENTE** o (a) Senhor (a) Pollyana Paraguassú Posse.

6.1. Caberá à Coordenação Técnica e Administrativa a solução e encaminhamento de questões técnicas, administrativas e financeiras que surgirem, bem como o gerenciamento formal do estágio.

7. RELAÇÃO JURÍDICA: A realização de estágio, por parte do educando, não gerará vínculo empregatício de qualquer natureza, nos termos dos artigos 3º, *caput*, e 12, § 1º, da Lei nº 11.788/08.

8. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente Convênio tornar-se-á efetiva a partir da data de assinatura do convênio e vigorará pelo prazo de 05 (cinco) anos, que, entretanto, poderá ser renovado ou prorrogado desde que por Termo Aditivo.

9. DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL: Caso resultem das atividades do convênio, inventos, aperfeiçoamentos ou inovações passíveis de obtenção de privilégio ou patente, nos termos da legislação brasileira, estabelecendo o seguinte:

- a) As partes se obrigam a recíprocas comunicações, caso cheguem a algum resultado passível de obtenção de privilégio ou patente, mantendo-se o sigilo necessário para a proteção de tal resultado;

- b) Os direitos e obrigações oriundos dos pedidos de registro de privilégios ou patentes decorrentes deste convênio serão atribuídos a ambas as signatárias, na proporção de 50% (cinquenta por cento) a cada uma;
- c) Cada parte, em seu país e nos prazos estabelecidos na legislação vigente, se obriga a requerer, em nome de ambas e perante os órgãos competentes, o privilégio ou patente, bem como o acompanhamento e tramitação do processo;
- d) Caberá a cada parte, em seu país, tomar as providências legais e judiciais no sentido de resguardar a propriedade, a apropriação e o uso indevido por terceiros, das patentes mencionadas neste convênio;
- e) A concessão de licença a terceiros para a exploração de patentes geradas neste convênio dependerá de prévia anuência de cada parte, ficando convencionado que os resultados líquidos serão divididos em partes iguais pelas convenientes;
- f) Cada parte poderá, com a aprovação da outra, ceder total ou parcialmente os direitos que lhe couberem sobre as patentes, obtendo para si os resultados financeiros decorrentes, garantido outra parte o direito de preferência na aquisição.

10. DIREITOS AUTORAIS: Se do convênio resultar obra científica, literária, ou relativa a programas de computador, os direitos decorrentes pertencerão aos convenientes em partes iguais.

10.1. A eventual utilização será regulada em termo próprio, de acordo com a legislação vigente.

11. DA EXTINÇÃO E DENÚNCIA: O presente convênio poderá ser extinto de comum acordo ou ainda denunciado, sem ônus, por qualquer das partes, mediante comunicação expressa e escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

11.1. Havendo pendências, as partes definirão mediante Termo de Encerramento de Convênio as responsabilidades pela conclusão ou encerramento dos trabalhos e todas demais pendências, respeitadas as atividades em curso.

12. DO FORO: Fica eleito o Foro de Vila Velha, para dirimir eventuais questões oriundas deste Convênio não resolvidas na esfera administrativa.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, justo e conveniente, é lavrado o presente instrumento em três (três) vias de igual teor e forma, subscritas pelas partes, intervenientes e duas testemunhas.

Vila Velha - ES, 24 de fevereiro de 2025.

Denise Coutinho Endringer
REITORA da UVV-ES

Concedente

TESTEMUNHAS:

Testemunha 1

Testemunha 2

Relatório de assinaturas



Denise Coutinho Endringer

CPF: 052.132.957-46

Data: 24/02/2025 15:28

IP: 10.1.1.1

Reitora



POLLYANA PARAGUASSU

CNPJ: 04.889.666/0001-01

Data: 24/02/2025 15:54

IP: 179.183.20.9

E-mail: pollyana@amaes.org.br

Presidente



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento ou utilize o link:

https://ged.uvv.br/ecm_validador?hash=E7KQPCUD91MYCOMJ1MZ4

Hash SHA-512 do PDF original

22fcdd810cc7ccee286b0728e4224d8063bd9e063def427fac0b92692f34c863908ef353586
a717aa0e805ff0f292b289571303b55612c2f124f96c15372846

